



Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES**

DIRETORIA GERAL

**P r o t o c o l o**

**PROCESSO N.<sup>o</sup>**



**INTERESSADO:** MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

**LOCALIDADE:** BENTO GONÇALVES

**ASSUNTO:** CONCEDE AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO.

**INICIADO EM:** 08.03.1979.

**ARQUIVADO EM:**

VISTO

*[Signature]*  
Encarregado do Protocolo

Este processo não pode ser encaminhado em mãos, nos diferentes trâmites,  
salvo em virtude de ordem superior.



CAMARA MUNICIPAL  
DE BENTO GONÇALVES

123/79  
PROTÓCOLO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N°01, DE 08 DE MARÇO DE 1979

CONCEDE AUMENTO SALARIAL AOS SERVI-  
DORES DO PODER LEGISLATIVO.

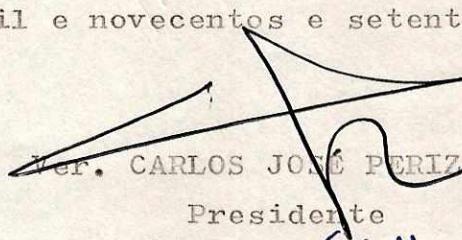
FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos e vantagens dos funcionários da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves ficam aumentados em 40% (quarenta por cento) a partir de 1º de março de 1979.

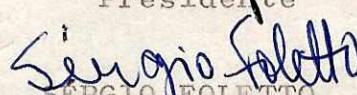
Art. 2º - Por ocasião do aumento do salário em 1979, os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves, serão reajustados com aumento equivalente a diferença entre o percentual ora concedido e o percentual que se verificar para o salário mínimo regional.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de março de 1979, revogadas as disposições em Contrário.

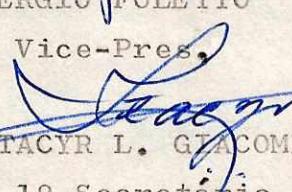
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, a os oito dias do mês de março de mil e novecentos e setenta e nove.

  
Ver. CARLOS JOSÉ PERIZZOLO

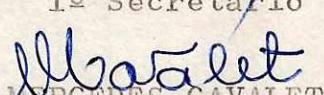
Presidente

  
Ver. SÉRGIO FOLETO

Vice-Pres.

  
Ver. ITACYR L. GIACOMELLO

1º Secretário

  
Ver. MERCEDES CAVALET

2º Secretaria

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES  
DE BENTO GONÇALVES

Cópia Autêntica

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N°01, DE 08 DE MARÇO DE 1979

CONCEDE AUMENTO SALARIAL AOS SERVI-  
DORES DO PODER LEGISLATIVO.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos e vantagens dos funcionários da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves ficam aumentados em 40% (quarenta por cento) a partir de 1º de março de 1979.

Art. 2º - Por ocasião do aumento do salário em 1979, os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves, serão reajustados com aumento equivalente a diferença entre o percentual ora concedido e o percentual que se verificar para o salário mínimo regional.

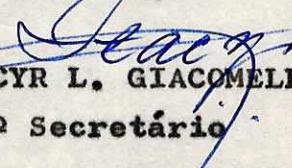
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de março de 1979, revogadas as disposições em Contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, a os oito dias do mês de março de mil e novecentos e setenta e nove.

  
Ver. CARLOS JOSÉ PERIZZOLO  
Presidente

Ver. SÉRGIO FOLETTO

Vice-Pres.

  
Ver. ITACYR L. GIACOMELLO  
1º Secretário

Ver. MERCEDES CAVALET

2º Secretária



CAMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

**INFORMAÇÕES E PARECERES**

Fls. n.º .....

Proc. n.º 023

A COMISSÃO

SALA FERNANDO FERRARI — EM

12/03/79

Presidente

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão de Finanças e Orçamento, após analizarem os dizeres do processo nº23/79 - que concede aumento salarial aos Servidores do Poder Legislativo, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

SALA FERNANDO FERRARI, 12 de março de 1979.

*Paulo Jorge Connoli*

APROVADO:

P/ *7 votos PRESENTE*

SALA FERNANDO FERRARI — EM

12/03/79

Presidente

*Ref. Org.  
M. D. B.*

*com absenteísmo*



## INFORMAÇÕES E PARECERES

## PARECER EM SEPARADO

COMO MEMBRO DA COMISSÃO PARA O PROJETO 023/79  
sou de parecer que o mesmo seja alterado e  
conste no seu artigo primeiro que o aumento  
seja de 60% em vista do custo de vista estar  
até superior a este percentual, e além disto  
que tenha seu início a partir de primeiro de  
janeiro de 1979.

Sala Fernando Ferrari, 12-3-79

*Nelto Scortti*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

Of.089/79/GAB

Bento Gonçalves, 08 de março de 1979.

Convocarei a sessão  
Extraordinária para o  
dia 12.3.79. à 10hs.  
Ass. 08.3.79.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Senhoria e, ao mesmo tempo solicitar a convocação de uma reunião extraordinária dessa colenda Câmara de Vereadores, para apreciação e votação em regime de urgência, dos seguintes projetos de lei:

nº 06/79 - Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de CR\$ 196.519,40 e dá outras providências

nº 07/79 - Autoriza o Poder Executivo a receber área de terra, em doação, dos herdeiros Pasquali

nº 08/79 - Concede aumento salarial aos servidores regidos pela CLT, Servidores e professores públicos regidos pelos Estatutos do Funcionário e Magistério-Municipal, Inativos e Pensionistas

nº 09/79 - Autoriza o Poder Executivo a adquirir área de terra e dá outras providências

nº 10/79 - Autoriza o Poder Executivo a isentar do imposto sobre serviço de qualquer natureza a imprensa escrita e falada do município

nº 11/79 - Autoriza o Poder Executivo a doar área de terras ao Estado do Rio Grande do Sul para construção da Escola Estadual Dona Isabel

A Sua Senhoria, o Senhor  
VEREADOR CARLOS JOSÉ PERIZZOLO  
Digníssimo Presidente da Câmara de Vereadores  
Nesta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

.....

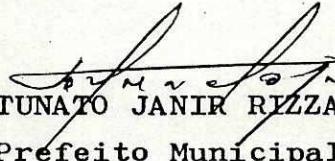
nº 12/79 - Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul através da Secretaria da Educação e Cultura

nº 13/79 - Autoriza o Poder Executivo a assinar contrato - com o Estado do Rio Grande do Sul através da Secretaria da Educação e Cultura para construção - da Escola Estadual Dona Isabel

Projeto de lei do legislativo nº 01/79 - Concede aumento salarial aos servidores do Poder Legislativo

Projeto de Resolução nº 01/79 - Fixa a remuneração dos senhores Vereadores para o exercício de 1979 - Solicitação de licença para afastamento do Estado no período de 14 a 16 de março para viajar à Capital Federal, a fim de assistir a posse do Excelentíssimo Presidente da República.

Sendo o que se nos apresenta, colhemos a oportunidade para reiterar os protestos de nosso apreço e consideração.

  
FORTUNATO JANIR RIZZARDO

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CAMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Ilmo. Sr.

Bel. CARLOS JOSÉ PERIZZOLO

DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA

Os Vereadores abaixo firmados, vem mui respeitosamente solicitar a Vossa Senhoria, para que seja incluído na Ordem do Dia, em regime de urgência, os processos nº15, 16 17, 18, 19, 20 e 21/79, 22/79 e 23/79, 24 e 25/79.

Nestes Termos  
Pedem Deferimento

Bento Gonçalves, 12 de março de 1979

APROVADO: *R. P. G. O. V. S. D.*  
P/ *Manoel VOTTO*  
SALA FERNANDO FERRARI — EM

*12/03/1979*

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 898, DE 13 DE MARÇO DE 1979.

CONCEDE AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES  
DO PODER LEGISLATIVO .-

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Os vencimentos e vantagens dos funcionários da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves ficam aumentados em 40% ( quarenta por cento ) a partir de 1º de março de 1979.

Art. 2º - Por ocasião do aumento do salário em 1979, os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves, serão reajustados com aumento equivalente à diferença entre o percentual ora concedido e o percentual que se verificar para o salário mínimo regional.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de março de 1979, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos treze dias do mês de março de mil novecentos e setenta e nove.

  
FORTUNATO JANIR RIZZARDO  
Prefeito Municipal

Reg. no Livro de *lxx*  
n.º *138* à fls. *034*  
*103* / 19 *79*  
*10/11*.  
Secretário do Governo

  
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

Secretário do Governo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMARA DE VEREADORES  
DE BENTO GONÇALVES

Cópia Autêntica

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº01, DE 08 DE MARÇO DE 1979

CONCEDE AUMENTO SALARIAL AOS SERVI-  
DORES DO PODER LEGISLATIVO.

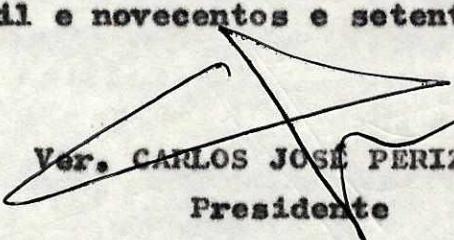
FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Ben-  
to Gonçalves, FAÇO SABER que a Câmara Municipal a -  
provou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos e vantagens dos funcionários da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves ficam aumentados em 40% (quarenta por cento) a partir de 1º de março de 1979.

Art. 2º - Por ocasião do aumento do salário em 1979, os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves, serão reajustados com aumento equivalente a diferença entre o percentual ora concedido e o percentual que se verificar para o salário mínimo regional.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de março de 1979, revogadas as disposições em Contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, a os oito dias do mês de março de mil e novecentos e setenta e nove.

  
Ver. CARLOS JOSÉ PERIZZOLO  
Presidente

Ver. SÉRGIO FOLETO

Vice-Pres.

  
Ver. ITACYR L. GIACOMELLO  
1º Secretário

Ver. MERCEDES CAVALET

2º Secretária

Cópia Autêntica

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº01, DE 08 DE MARÇO DE 1979

CONCEDE AUMENTO SALARIAL AOS SERVI-  
DORES DO PODER LEGISLATIVO.

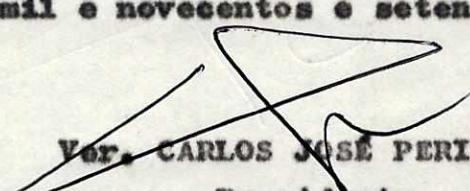
FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Ben-  
to Gonçalves, FAÇO SABER que a Câmara Municipal a -  
proveu e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos e vantagens dos funcionários -  
rios da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves fi -  
cam aumentados em 40% (quarenta por cento) a partir de 1º de  
março de 1979.

Art. 2º - Por ocasião do aumento do salário em 1979,  
os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Vereado-  
res de Bento Gonçalves, serão reajustados com aumento equivalen-  
te a diferença entre o percentual ora concedido e o percentual  
que se verificar para o salário mínimo regional.

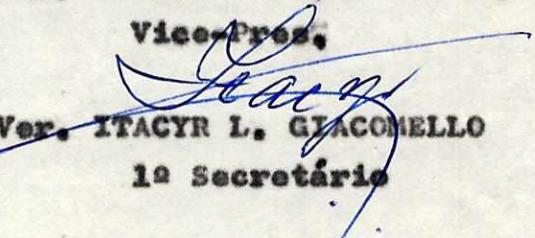
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º  
de março de 1979, revogadas as disposições em Contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, a  
os cito dias do mes de março de mil e novecentos e setenta e no-  
ve.

  
Ver. CARLOS JOSÉ PERIZZOLO  
Presidente

Ver. SÉRGIO FOLETO

Vice-Pres.

  
Ver. ITACYR L. GIACOMELLO  
1º Secretário

Ver. MERCEDES CAVALET  
2º Secretária